

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023181201

MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO Nº:	2023.18.12.01TP
TIPO DE ALTERAÇÃO:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM COM A EMPRESA ATLAS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Praça Severiano Morel, S/N, Altos, Centro, Camocim-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.698.899/0001-68, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. **Antônio Emanuel de Almeida Sousa**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ATLAS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 49.192.428/0001-72, sediado(a) na Tv José Amâncio, nº 335, Centro, CEP 62.140-000, Massapê, Ceará, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Francisco Alex Sousa Oliveira**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 2023.18.12.01TP**, cujo objeto foi a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO PLANO DE AUDITORIA INTERNA, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DAS AUDITORIAS INTERNAS, CONTEMPLANDO AS DIRETRIZES LEGAIS DE ACORDO COM AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM-CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao Exercício de 2025 e 2026, tendo vigência de 12 de janeiro de 2025 a 11 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O PRIMEIRO consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e interrupta, conforme caracterização prevista no despacho do secretário(a); O SEGUNDO é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2. - Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado a esse órgão público, verificado pela fiscalização realizada pela contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois a paralisação findaria a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, ao qual assegura a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, a CONTRATANTE, com aquiescência da CONTRATADA, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido na cláusula segunda do presente termo de aditivo.

3.3. – Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme parecer jurídico, elaborado pela Assessoria Jurídica. O que vai de encontro com a necessidade por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM de continuidade dos serviços prestados.

3.4. - A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.5. – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO CREDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a conta da dotação orçamentária, sob nº:

Órgão	01 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM
Unidade Orçamentária	0101 Câmara Municipal de Camocim
Dotação Orçamentária	01.031.0101.2.001 – Gerenciamento das Atividades Legislativas
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte do Recurso	Recursos Ordinários

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

CAMOCIM/CE, 10 de janeiro de 2025.

Antônio Emanuel de Almeida Sousa
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM
CONTRATANTE

Francisco Alex Sousa Oliveira
Representante Legal
ATLAS ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023181201

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM;

CONTRATADA(O).....: ATLAS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA;

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO PLANO DE AUDITORIA INTERNA, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DAS AUDITORIAS INTERNAS, CONTEMPLANDO AS DIRETRIZES LEGAIS DE ACORDO COM AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM-CE;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL.....: De 12 janeiro de 2025 até 11 janeiro de 2026;

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de janeiro de 2025.

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Certifico para os devidos fins, que foi publicado, no quadro de aviso e publicações do Câmara Municipal de Camocim, o(s) extrato(s) referente ao(s) primeiro aditivo ao Contrato n.º 2023181201, firmado entre o CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM, e de outro lado ATLAS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.192.428/0001-72, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO PLANO DE AUDITORIA INTERNA, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DAS AUDITORIAS INTERNAS, CONTEMPLANDO AS DIRETRIZES LEGAIS DE ACORDO COM AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM-CE.**

CAMOCIM - CE, 10 de janeiro de 2025.

Antonio Emanuel de Almeida Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Camocim